



**LEI Nº 1323**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS PÚBLICOS”  
(ÔNIBUS)**

**MARGARETE POLETTO DALLA COSTA, Prefeita Municipal de Peritiba em exercício**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela promulga a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, na forma do art. 12, inciso I, da Lei Orgânica do Município, a proceder a alienação dos seguintes bens Públicos:

- I - Um ônibus, ano/modelo 1982, chassi 34405811601385, combustível diesel, placa LXI 0240, marca M.Benz/OF 1113, cor predominante branca.
- II - Um ônibus, ano/modelo 1988, chassi 9BM384098JB819478, combustível diesel, placa MBM7350, marca M.Benz/OF 1315, cor predominante Branca.

**Parágrafo único:** A presente alienação será realizada mediante leilão público, podendo dela participar todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas no edital de leilão público.

**Art. 2º.** Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, nomear uma comissão de avaliação, a qual será constituída por cinco membros, cabendo a referida comissão estipular o preço mínimo do referido bem.

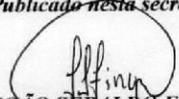
**Art. 3º.** O produto decorrente da presente alienação, será arrecadado na tesouraria da Prefeitura Municipal de Peritiba, e registrada em receita orçamentária do Município.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 30 DE AGOSTO DE 2001.**

  
**MARGARETE POLETTO DALLA COSTA**  
*Prefeita Municipal em exercício*

*Publicado nesta secretaria na data supra.*

  
**JOÃO SEBALDO FINGER**  
*Técnico Contábil*